



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0873/2024.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

Processo nº: **0807318-90.2023.8.19.0001**

Autora:

Foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1013/2023 em 23 de maio de 2023 (Num. 59635902 - Págs. 1 a 5), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; aos quadros clínicos da Autora – **depressão e transtorno de ansiedade**; à indicação e fornecimento, pelo SUS, dos medicamentos **Carbonato de lítio 450mg** (Carbolitium®), **Pregabalinina 150mg** (Dorene®), **Quetiapina 25mg** e **Succinato de Desvenlafaxina 100mg**; à sugestão de alternativas terapêuticas padronizadas no SUS para avaliação do médico assistente.

Após emissão do Parecer Técnico supramencionado, foi acostado novo documento médico (Num. 67348696 - Pág. 1), emitido pela médica , em documento próprio, informando que Autora apresenta histórico de efeitos colaterais com antidepressivos tricíclicos.

Em atualização, foi emitido o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT Nº 0012/2024, emitido em 22 de janeiro de 2024 (Num. 97540901 - Págs. 1 e 2), no qual foi **reiterada a indicação dos pleitos**, foi acrescentado que os medicamentos padronizados imipramina, amitriptilina e clomipramina não configuravam alternativa para Autora por serem da classe dos antidepressivos tricíclicos e foi informado que não havia atualização, em documento médico recente, em relação às alternativas fluoxetina 20mg e carbonato de lítio 300mg.

Após a emissão do último parecer, foram acostados dois novos documentos médicos (Num. 103301996 - Pág. 2 e 3) que não abordam o questionamento anterior e não alteram o teor conclusivo dos pareceres.

Assim, frente ao exposto e considerando que não houve modificação no pleito advocatício, no momento, sem mais a contribuir, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

Encaminha-se ao **1º Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno, para ciência.

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02